



PROJETO DE LEI Nº 23 / 2025



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio junto ao HOSPITAL DE GIMIRIM e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.421.173/0001-86, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 216772-7, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 228, CEP 37.757.000, Poço Fundo/MG, mediante a transferência de recursos financeiros à título de subvenção social, destinados à prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

Art. 2º - O valor do recurso financeiro que dispõe o art. 1º desta Lei é de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais), a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) cada.

Parágrafo único - O prazo de vigência do convênio será de 08 (oito) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo e apresentação de novo plano de trabalho.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento 2025 - Lei Municipal nº 1199, de 18 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais) para atender as finalidades constantes da dotação:



2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

4 - FUNDO DE SAÚDE

2 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.000.2.0081 DESENV. DAS AÇÕES EM MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais - R\$ 69.120,00

Fonte de Recursos: 2.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo 3º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minduri-MG, de de 2025.


JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 015/2025

ASSUNTO: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio junto ao HOSPITAL DE GIMIRIM e dá outras providências.*

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.



Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Municipal que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio junto ao HOSPITAL DE GIMIRIM e dá outras providências*”.

Como é de conhecimento de todos, a Saúde é um direito consagrado na nossa Constituição Federal, especificadamente no Art. 196, qual consigna ser direito de todos e dever do Estado.

Outrossim, o Brasil possui um dos melhores sistemas de saúde do mundo, através do Sistema Único de Saúde, que é universal, entretanto, sabemos que na prática, a demanda pelos serviços médicos, é muito grande, superando a capacidade de atendimento das secretarias municipais de saúde.

Dessa forma, Minduri, não foge à regra. Por ser um município de menor porte, enfrenta certas dificuldades em oferecer procedimentos de saúde especializados em sua própria estrutura.

Diante disto, visando ampliar a rede de atendimento à população, diminuir filas e usar de uma melhor maneira os recursos públicos, o presente Projeto de Lei visa autorização para que o Município firme convênio junto à Instituição filantrópica sem fins lucrativos - Hospital de Gimirim.



O Hospital Gemirin, por sua vez, dispõe de uma infraestrutura completa e equipe médica qualificada, abrangendo diversas especialidades. A parceria reduzirá o tempo de espera para a realização de procedimentos, agilizando o tratamento dos pacientes e melhorando a qualidade de vida da população.

O Hospital de Gimirim, vem se consagrando na região como referência, visto trabalhar de forma eficaz para complementar a rede assistencial de diversos Municípios, tanto é verdade que, referida instituição Hospitalar já vem recebendo inúmeros aportes financeiros, através de emendas parlamentares, cuja finalidade é promover proteção e recuperação da saúde, por meio das redes assistenciais de saúde.

Vale ressaltar que a rede hospitalar tem um papel importante e fundamental na garantia da assistência aos pacientes, sendo que é um dispositivo que irá permitir o atendimento mais complexo dando assim uma resposta aqueles que necessitam de procedimentos eletivos e ambulatoriais, que há muito aguardam nas filas.

O presente projeto visa, portanto, a garantir a continuidade da assistência principalmente relacionadas quando se fala na manutenção dos procedimentos eletivos e na qualificação dos atendimentos aos usuários, permitindo assim um tempo resposta no atendimento maior e evitando que os usuários entrem em estado de urgência e emergência.

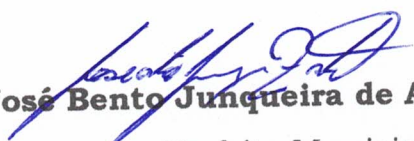
Os recursos aqui previstos para manutenção irão suprimir uma demanda reprimida do município, melhorar o atendimento fortalecendo a assistência e a humanização, manter os serviços de média complexidade e permanecer como um ponto focal no atendimento em procedimentos eletivos.



Portanto para concluir, o hospital também terá como objetivos ampliar, qualificar, produzir e ser resolutivo na saúde da atenção de média complexidade de forma humanizada respondendo às necessidades assistenciais atendendo a demanda existente.

Com estes esclarecimentos, e certo de que os Senhores saberão reconhecer a necessidade e importância da aprovação do projeto em anexo, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minduri, 09 de maio de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

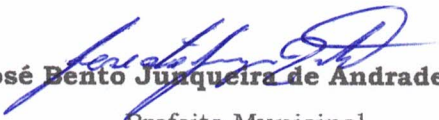
Nesta.



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, declaramos que as despesas recorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes às necessidades de empenhamento para exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Minduri, 09 de maio de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal





Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Convênio junto ao HOSPITAL DE GIMIRIM.

TIPO DE DESPESA

() DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

(X) CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

(X) TESOURO MUNICIPAL Recursos Próprios

(X) FUNDO MUNICIPAL Fundo Municipal da Saúde

() CONVÊNIO

() OUTRA FONTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04.02.10.302.000.2.0081.3.3.50.43.00

SALDO DISPONÍVEL R\$ R\$ 2.672.525,83 (recurso decorrente de superávit/saldo financeiro)

IMPACTO FINANCEIRO

(X) O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.

(X) O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.

() O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA

() PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

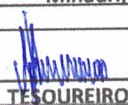
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Total Mensal	69.120,00	72.486,14	76.016,22

Fator de Correção Inflacionária : 4,87%

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO		6.040,51	6.334,68
FEVEREIRO		6.040,51	6.040,51
MARÇO		6.040,51	6.040,51
ABRIL		6.040,51	6.040,51
MAIO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
JUNHO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
JULHO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
AGOSTO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
SETEMBRO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
OUTUBRO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
NOVEMBRO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
DEZEMBRO	8.640,00	6.040,51	6.040,51
	69.120,00	72.486,12	72.780,29

Minduri, 09 de maio de 2025

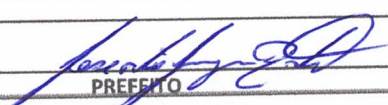
Assinatura


TESOUREIRO

GERSON DA SILVA
MACIEL-53556340615

CONTADOR

Assinado eletronicamente por GERSON DA SILVA
MACIEL-53556340615
Data: 2025.05.12 10:58:04 -03'00'


PREFEITO